

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
ERRATA 003 DO EDITAL Nº 001/2019**

Onde se lê:

12.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio, televisão e redes sociais), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

Leia-se:

12.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio e televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital. Sendo permitido a propaganda nas redes sociais somente de forma gratuidade;

São Mateus-ES, 07 de agosto de 2019.

Katriny Cescon Elias
Presidente do COMDISAM

Fabio Frigerio
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral